



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 1243

Recife - Quinta-feira, 01 de junho de 2023

Eletrônico

PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 1.633/2023

Recife, 31 de maio de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da Escala de Plantão dos Membros do Ministério Público, da 3ª Entrância da Capital, por meio da Portaria PGJ Nº 1.604/2023;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ nº 1.604/2023, do dia 29.05.2023, publicada no DOE do dia 30.05.2023, conforme anexo desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.634/2023

Recife, 31 de maio de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da Escala de Plantão das Circunscrições Ministeriais, do mês de junho/2023, por meio da Portaria PGJ Nº 1.606/2023;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 11ª Circunscrição Ministerial, com sede em Limoeiro, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ nº 1.606/2023, de 29.05.2023, publicada no DOE do dia 30.05.2023, conforme anexo desta Portaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.635/2023

Recife, 31 de maio de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da escala de Audiências de custódia para o mês de junho/2023, por meio da Portaria PGJ Nº 1.608/2023;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Promotoria de Justiça de Santa Cruz do Capibaribe, para alterar a escala das audiências de custódia do polo 9 – SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ nº 1.608/2023, de 29/05/2023, publicada no DOE do dia 30/05/2023, conforme anexo desta Portaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.636/2023

Recife, 31 de maio de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos do processo SEI nº 19.20.0290.0012259/2023-13;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar as Promotoras de Justiça relacionadas abaixo para integrarem o Núcleo de Apoio à Mulher (NAM), sob a Coordenação das Membras BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO, 2ª Promotora de Justiça Cível de Ipojuca, e CAMILA MENDES DE SANTANA COUTINHO, 2ª Promotora de Justiça Criminal de Paulista, sem prejuízo do exercício das suas demais atribuições, a partir da publicação da presente Portaria até ulterior deliberação:

Adna Leonor Deó Vasconcelos - 1ª Promotora de Justiça de Salgueiro;
Ana Rita Coelho Colaço Dias - Promotora de Justiça de Buíque;
Maria Cecília Soares Tertuliano - Promotora de Justiça Criminal de Gravatá; e
Rosane Moreira Cavalcanti - 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania Petrolina.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA PGJ Nº 1.637/2023**Recife, 31 de maio de 2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a publicação da Resolução PGJ nº 08/2023, no Diário Oficial de 19/04/2023, alterando a Resolução PGJ nº 16/2021, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento dos Centros de Apoio Operacionais - CAOs;

CONSIDERANDO o disposto no § 4º, do artigo 14, da citada Resolução PGJ nº 16/2021, que permite a composição temporária de até 12 (doze) membros(as) no Núcleo de Estudos Temáticos;

CONSIDERANDO as indicações encaminhadas pela Coordenação de CAO Defesa do Consumidor nos termos do processo SEI nº 19.20.0283.0009912/2023-49;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência administrativas;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a composição do Núcleo de Estudos Temáticos de Defesa do Consumidor, designada nos termos da Portaria PGJ nº 3.424/2021 com suas alterações posteriores, e designar a nova composição para o referido Núcleo, no âmbito do CAO Defesa do Consumidor, conforme a seguir:

Alice de Oliveira Morais;
Danielly da Silva Lopes;
Édipo Soares Cavalcante Filho;
Rodrigo Amorim da Silva Santos;
Sophia Wolfvitch Spinola; e
Themes Jaciara Mergulhão da Costa.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.638/2023**Recife, 31 de maio de 2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos constantes do processo SEI nº 19.20.0422.0012974/2023-68;

CONSIDERANDO a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro para o MPPE, nos termos do art. 4º, inciso I, da Instrução Normativa PGJ nº 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 002/2019;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar o Bel. ARIANO TÉRCIO SILVA DE AGUIAR, 2º Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe, de 2ª Entrância, para atuar nos autos da ação penal nº. 0000871-11.2006.8.17.1250, vinculado à 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Santa Cruz do Capibaribe, bem como na sessão do

Tribunal do Júri correspondente ao referido processo pautada para 07/06/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.639/2023**Recife, 31 de maio de 2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a instalação do Juizado Especial do Forró, que funcionará durante os eventos festivos do São João e São Pedro de Caruaru, conforme comunicação encaminhada pelo Poder Judiciário do Estado de Pernambuco por meio do Ofício nº 0389/2023;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PGJ nº 1.598/2023, publicada no Diário Oficial de 29/05/2023;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar a escala do plantão para o Juizado Especial do Forró, publicada nos termos da Portaria PGJ nº 1.598/2023, conforme anexo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.640/2023**Recife, 31 de maio de 2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos constantes do processo SEI nº 19.20.1060.0013190/2023-89;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE, nos termos do art. 4º, inciso I, da Instrução Normativa PGJ nº 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 002/2019;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar a Membro ANA CLÉZIA FERREIRA NUNES, 17ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, e o Membro WESTEI CONDE Y MARTIN JÚNIOR, 7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, para atuarem nos autos do IP nº, 09908.9042.00077/2020-1.1, que tramita na 8ª Delegacia de Polícia de Homicídios – Itamaracá, em conjunto ou separadamente com o Promotor Natural, a partir da publicação da presente Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA PGJ Nº 1.641/2023**Recife, 31 de maio de 2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. PATRÍCIA RAMALHO DE VASCONCELOS, 1ª Promotora de Justiça Cível de Goiana, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça Cível de Goiana, no período de 01/06/2023 a 20/06/2023, em razão das férias da Bela. Maria Amélia Gadelha Schuler.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.642/2023**Recife, 31 de maio de 2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a desinstalação da Comarca de Tacaratu e sua consequente agregação à Comarca de Petrolândia nos termos do Ato TJPE nº 379/2023, de 03 de maio de 2023;

CONSIDERANDO as deliberações tomadas e registradas em ata de reunião de gestão, realizada em 11/05/2023, entre a Chefia de Gabinete desta PGJ, a Corregedoria-Geral do MPPE, os(as) Membros(as) das Promotorias de Justiça de Tacaratu e Petrolândia, além da Coordenação da 14ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. MILENA LIMA DO VALE SOUTO MAIOR, Promotora de Justiça de Tacaratu, de 1ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 2º Promotor de Justiça de Petrolândia, de 1ª Entrância, ficando dispensada do exercício do cargo de sua titularidade, a partir da publicação da presente Portaria até ulterior deliberação.

II – Designar a Promotora de Justiça indicada acima para o exercício simultâneo no cargo de sua titularidade a partir da publicação da presente Portaria até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.643/2023**Recife, 31 de maio de 2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida em reunião de gestão, realizada no dia 11/05/2023, entre o Gabinete desta PGJ, a Corregedoria-Geral do MPPE e os(as) Membros(as) envolvidos

(as) das Promotorias de Justiça de Tacaratu e Petrolândia;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Dispensar o Bel. FILIPE VENÂNCIO CÔRTEZ, 1º Promotor de Justiça de Petrolândia, de 1ª Entrância, do exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Tacaratu, de 1ª Entrância, atribuído pela Portaria PGJ nº 045/2023, a partir de 01/06/2023, em razão da reassunção da Bela. Milena Lima do Vale Souto Maior.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

DESPACHOS PGJ/CG Nº 150/2023**Recife, 31 de maio de 2023**

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 457008/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 31/05/2023

Nome do Requerente: NANCY TOJAL DE MEDEIROS
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para o mês de julho/2023, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda o gozo dos dias remanescentes, na forma requerida, nos termos do art. 2º, §2º, da referida normativa. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 457061/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica
Data do Despacho: 31/05/2023

Nome do Requerente: DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA
Despacho: Em face da documentação acostada aos autos, concedo 05 (cinco) dias de licença à requerente, a partir do dia 30/05/2023, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. Encaminhe-se ao DEMAS para anotar e arquivar.

Número protocolo: 457028/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 31/05/2023

Nome do Requerente: MAISA SILVA MELO DE OLIVEIRA
Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 27 e 28/05/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 456995/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 31/05/2023

Nome do Requerente: LEÔNICIO TAVARES DIAS
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 28/05/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 457068/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença casamento/luto
Data do Despacho: 31/05/2023
Nome do Requerente: GUSTAVO DE QUEIROZ ZENAIDE

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Gianni Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Despacho: Em face da documentação acostada, concedo 08 (oito) dias de licença ao requerente, a partir do dia 27/05/2023, nos termos artigo 64, VI, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 457007/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 31/05/2023

Nome do Requerente: FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO
Despacho: Autorizo o afastamento do membro, ad referendum do Conselho Superior do Ministério Público, remetendo-se o expediente ao Colegiado, conforme disposto no art. 14, XI, da LOEMP, para exame e validação.

Número protocolo: 457057/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 31/05/2023
Nome do Requerente: RINALDO JORGE DA SILVA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 455719/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 31/05/2023
Nome do Requerente: JEFSON MARCIO SILVA ROMANIUC
Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 06 e 07/05/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 456982/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão - Folga
Data do Despacho: 31/05/2023
Nome do Requerente: VINICIUS SILVA DE ARAÚJO
Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão para o dia 01/06/2023, nos termos dos art. 3º e 7º da Resolução PGJ Nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo do dia de plantão.

Número protocolo: 456981/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica
Data do Despacho: 31/05/2023
Nome do Requerente: ANA PAULA SANTOS MARQUES
Despacho: Em face da documentação acostada aos autos, concedo 05 (cinco) dias de licença à requerente, a partir do dia 29/05/2023, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. Encaminhe-se ao DEMAS para anotar e arquivar.

Número protocolo: 455873/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 31/05/2023
Nome do Requerente: IVAN VIEGAS RENAUX DE ANDRADE
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 22/04/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 457001/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 31/05/2023
Nome do Requerente: FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JÚNIOR
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 28/05/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§

3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 456856/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 31/05/2023
Nome do Requerente: ANDRÉA MAGALHÃES PORTO OLIVEIRA
Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 01 e 02/04/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 456883/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 31/05/2023
Nome do Requerente: EMANUELE MARTINS PEREIRA
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 28/05/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 456895/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 31/05/2023
Nome do Requerente: FABIANO DE ARAUJO SARAIVA
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 27/05/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 456907/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 31/05/2023
Nome do Requerente: LUIZ GUSTAVO SIMÕES VALENÇA DE MELO
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 27/05/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 456909/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 30/05/2023
Nome do Requerente: JOÃO PAULO CARVALHO DOS SANTOS
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 28/05/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 456918/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 30/05/2023
Nome do Requerente: DANIELLE BELGO DE FREITAS
Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 07/04 e 27/05/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 456971/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 30/05/2023

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Gianni Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felonon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Nome do Requerente: CARLÊNIO MÁRIO LIMA BRANDÃO

Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 20 e 21/05/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 456976/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 30/05/2023

Nome do Requerente: REGINA WANDERLEY LEITE DE ALMEIDA

Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 08/04 e 27/05/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 457018/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão - Folga

Data do Despacho: 30/05/2023

Nome do Requerente: JUANA VIANA OURIQUES DE OLIVEIRA BRASIL

Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão para os dias 03, 04 e 05/07/2023, nos termos dos art. 3º e 7º da Resolução PGJ Nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Número protocolo: 456914/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença Médica

Data do Despacho: 30/05/2023

Nome do Requerente: GILKA MARIA ALMEIDA VASCONCELOS DE MIRANDA

Despacho: Em face do documento acostado, concedo 30 (trinta) dias de licença à requerente, a partir do dia 25/05/2023, nos termos do artigo 64, IX, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e Instrução Normativa nº 005/2018. Encaminhe-se ao DEMAS para anotar e arquivar.

Número protocolo: 457016/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 30/05/2023

Nome do Requerente: MARIA FABIANNA RIBEIRO DO VALLE ESTIMA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 456755/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão - Folga

Data do Despacho: 30/05/2023

Nome do Requerente: MARIA AMÉLIA GADELHA SCHULER

Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão para os dias 21 e 22/06/2023, nos termos dos art. 3º e 7º da Resolução PGJ Nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Número protocolo: 456970/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 30/05/2023

Nome do Requerente: MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 456935/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 30/05/2023

Nome do Requerente: JANAÍNA DO SACRAMENTO BEZERRA

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para o mês de julho/2023, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do

que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado na forma requerida, nos termos do art. 2º, parágrafo único. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 456080/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 30/05/2023

Nome do Requerente: SORAYA CRISTINA DOS SANTOS DUTRA DE MACEDO

Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (três) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 16/04 e 29/04/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 456339/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 30/05/2023

Nome do Requerente: BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO

Despacho: Já providenciado através do requerimento eletrônico nº 456338/2023. Arquive-se.

Número protocolo: 456314/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 30/05/2023

Nome do Requerente: RAISSA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA

Despacho: 1. Defiro o pedido de 03 (três) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 21/04, 22/04 e 23/04/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 455330/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 30/05/2023

Nome do Requerente: LARISSA DE ALMEIDA MOURA ALBUQUERQUE

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 30/04/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 456578/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 30/05/2023

Nome do Requerente: MARCELO TEBET HALFELD

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01(um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 18/05/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 456860/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão - Folga

Data do Despacho: 30/05/2023

Nome do Requerente: ANDRÉA MAGALHÃES PORTO OLIVEIRA

Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão para os dias 14/07, 17/07, 31/08 e 01/09/2023, nos termos dos art. 3º e 7º da Resolução PGJ Nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo do dia de plantão.

Número protocolo: 456545/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 31/05/2023

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felonon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Nome do Requerente: BRUNO DE BRITO VEIGA

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 20/05/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 455853/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 30/05/2023

Nome do Requerente: FABIANA DE SOUZA SILVA ALBUQUERQUE

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de julho/2023, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 23/07 a 01/08/2023. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Procuradoria-Geral de Justiça, 31 de maio de 2023.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO

Promotor de Justiça

Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CONVOCAÇÃO Nº 01/2023 -CSMP

Recife, 31 de maio de 2023

O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, Presidente do Conselho Superior, no uso das suas atribuições e CONSIDERANDO os rigores dispostos no Art. 8º da LCE nº 12/1994 e os disciplinamentos contidos na Resolução nº 003/2023 – CSMP, que versam sobre a realização do pleito eleitoral para indicação de membro do Ministério Público de Pernambuco a ser considerado na escolha e indicação para compor o Conselho Nacional de Justiça, evento que acontecerá no dia 05 de junho de 2023 (segunda-feira), das 09 (nove) às 15 (quinze) horas, no horário de Recife, CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Membros do MPPE votantes para participarem, na data e nos horários acima elencados, da supracitada eleição, por meio do link do Sistema SEV <https://eleicao.mppe.mp.br/>, que também pode ser acessado através do e-mail encaminhado pelo Conselho Superior, ou no banner “Eleições para indicação dos membros do Ministério Público de Pernambuco a serem considerados na escolha e indicação para compor o Conselho Nacional de Justiça 2023” no site do MPPE, através do endereço <http://www.mppe.mp.br/>, ou na intranet do MPPE, através do endereço novaintranet.mppe.mp.br.

Recife, 31 de maio de 2023.

Marcos Antônio Matos de Carvalho

Presidente do Conselho Superior

RESOLUÇÃO CSMP Nº 04/2023

Recife, 31 de maio de 2023

Ementa: Disciplina a atuação, composição e operação do Núcleo Integrado de Combate à Sonegação Fiscal, no âmbito do Ministério Público de Pernambuco, com atuação nos procedimentos investigatórios criminais relativos a crimes contra a ordem tributária no Estado de Pernambuco

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 22-A § 3º, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994 (Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco);

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal, a Administração Pública deve reger-se pelo princípio da eficiência, o qual se transfigura na necessidade de que toda ação administrativa deva se orientar no sentido da concretização material e efetiva da finalidade posta pela lei, segundo Cânones jurídico-administrativos;

CONSIDERANDO a instituição, no âmbito do Estado de Pernambuco, nos termos da Lei Estadual nº 16.628, de 18 de setembro de 2019, do Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos (CIRA), a quem compete a adoção de medidas técnicas, legais, administrativas e judiciais que permitam reprimir ilícitos fiscais e devedores contumazes, visando à defesa da ordem econômica e tributária;

CONSIDERANDO que a citada Lei Estadual estabelece a atuação integrada da Secretaria da Fazenda do Estado, da Procuradoria-Geral do Estado, da Secretaria de Defesa Social e, mediante convite, do Ministério Público do Estado de Pernambuco, no combate aos crimes contra a ordem tributária e lavagem de dinheiro, com especial enfoque na recuperação de ativos;

CONSIDERANDO a vigência de Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o Ministério Público e as instituições que compõem o CIRA, no bojo do qual foi instituído o NAMT – Núcleo de Atuação e Mediação Tributária, com o objetivo de estabelecer a colaboração mútua, intercâmbio de informações, experiências e tecnologias entre as partes, respeitadas suas respectivas atribuições, visando ao aprimoramento das medidas de combate à evasão tributária, a preservação do sistema tributário e a otimização de processos decorrentes da relação tributária;

CONSIDERANDO que o Acordo de Cooperação Técnica acima referido estabelece como gestor do NAMT, no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco, o Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Combate à Sonegação Fiscal;

CONSIDERANDO que, a teor do art. 2º da Resolução PGJ nº 006/2021, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Combate à Sonegação Fiscal foi transformado em Centro de Apoio Operacional de Defesa Social e Controle Externo da Atividade Policial e as funções do antigo CAO de Sonegação Fiscal passaram a ser exercidas pelo Grupo de Atuação Especial contra o Crime Organizado - GAECO, mediante estrutura própria;

CONSIDERANDO que, em conformidade com a Resolução CSMP nº 02/2018, cabe ao GAECO a identificação, prevenção e repressão das atividades de organizações criminosas, com atuação em todo o Estado de Pernambuco, sempre por solicitação e/ou anuência do Promotor Natural;

CONSIDERANDO que compõe a estrutura organizacional do GAECO, a teor do art. 4º, da Resolução CSMP nº 002/2018, o Departamento de Combate à Corrupção e Crimes Fiscais – DECOFC;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional do Ministério Público, por meio da Resolução nº 118, de 01 de dezembro de 2014, instituiu a Política Nacional de Incentivo à Autocomposição no âmbito do Ministério Público, incumbindo ao Parquet implementar e adotar mecanismos, entre outros, como a mediação e a conciliação, como instrumentos efetivos de pacificação social, prevenção e resolução de litígios, evitando a excessiva judicialização;

CONSIDERANDO a necessidade do Ministério Público Estadual,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

em conformidade com suas atribuições legais, contribuir nos esforços de ampliar a arrecadação do Estado, por meio do combate à sonegação fiscal;

CONSIDERANDO a possibilidade de suspensão e/ou extinção da punibilidade nos crimes previstos nos arts. 1º e 2º, da Lei nº 8.137/90, nas hipóteses de parcelamento e pagamento do débito tributário;

CONSIDERANDO a deliberação final exarada por este Colegiado, na 9ª Sessão Ordinária/2023 realizada no dia 31 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir e disciplinar, no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco, o Núcleo Integrado de Combate à Sonegação Fiscal, com sede em Recife e abrangência estadual, que atuará em regime de força-tarefa permanente, mediante a cooperação com as demais instituições que compõem o Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos (CIRA), visando à adoção de medidas destinadas à consecução dos objetivos previstos na Lei Estadual nº 16.628/2019, preservada a autonomia de cada instituição;

Art. 2º. O Núcleo Integrado de Combate à Sonegação Fiscal funcionará com estrutura e sede próprias, disponibilizadas por qualquer das instituições integrantes do CIRA.

Art. 3º. O Núcleo Integrado de Combate à Sonegação Fiscal comporá a estrutura do GAECO, competindo-lhe atuar nas hipóteses de fraude estruturada no contexto de organizações criminosas e ainda como órgão auxiliar da atividade funcional das Promotorias de Justiça com atribuição no combate dos crimes tributários, tudo em conformidade com a Resolução CSMP nº 002/2018, art. 2º, da Resolução PGJ nº 006/2021 e art. 23, da Lei Complementar nº 12/1994.

Art. 4º. No âmbito do Ministério Público de Pernambuco, a atuação junto ao Núcleo de Atuação e Mediação Tributária – NAMT passará a ser exercida pelo Núcleo Integrado de Combate à Sonegação Fiscal.

Art. 5º. O Núcleo de Atuação e Mediação Tributária – NAMT é mecanismo extrajudicial dirigido à solução consensual de conflitos, e promoverá precipuamente a mediação entre o contribuinte, sujeito passivo da relação tributária, e a Administração Pública. Parágrafo único. O NAMT será responsável por promover a mediação relativamente às Comunicações Fiscais ao Ministério Público (COFIMPs) referentes a crimes tributários que foram encaminhadas ao Núcleo Integrado de Combate à Sonegação Fiscal pelas Secretarias da Fazenda do Estado ou do Município.

Art. 6º. O Núcleo Integrado de Combate à Sonegação Fiscal será composto por Promotores de Justiça vinculados ao GAECO, servidores do Ministério Público do Estado de Pernambuco, designados para tanto, e Auditores Fiscais tributários, designados pelas Secretarias Estadual da Fazenda e dos Municípios, conforme a Lei Estadual nº 16.628/2019 e/ou convênio celebrado entre tais instituições e o Ministério Público, os quais atuarão igualmente em articulação com a Delegacia de Polícia de Crimes contra a Ordem Tributária (DECCOT) e com representante(s) da Procuradoria-Geral do Estado e das Procuradorias Municipais.

§1º. As mediações tributárias serão realizadas por servidores do Ministério Público, com apoio dos Auditores Fiscais vinculados ao Núcleo Integrado de Combate à Sonegação Fiscal.

§2º. Os mediadores criminais exercerão seu munus com a supervisão dos Promotores de Justiça vinculados ao Núcleo Integrado e buscarão a solução extrajudicial dos procedimentos sob sua responsabilidade, praticando todos os atos inerentes ao

seu ofício e demais atos ordinatórios inerentes às atribuições funcionais.

§3º Nas mediações em que os valores sejam superiores a 1.000 (mil) salários-mínimos, o Promotor de Justiça deverá acompanhar as audiências, nada obstando que intervenha em outras mediações, a critério dos membros do Núcleo Integrado, conforme o planejamento operacional do próprio Núcleo.

§4º. Caso seja exitosa a mediação, tendo havido parcelamento do débito tributário pelo contribuinte, seu acompanhamento passará a ser feito pelos auditores fiscais vinculados ao Núcleo Integrado, cientificando-se o membro do Ministério Público quanto a eventual quitação ou descumprimento, para as providências cabíveis.

§5º Frustrada a tentativa de conciliação, as respectivas COFIMPs serão imediatamente remetidas à conclusão dos Promotores de Justiça vinculados ao Núcleo Integrado, para análise e ciência ao Promotor Natural, que poderá solicitar ou dar anuência para atuação conjunta com o Núcleo no caso concreto.

Art. 7º. Caberá à Equipe Técnica do Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição – NUPIA, prestar assessoria técnica ao Núcleo de Atuação e Mediação Tributária – NAMT e ao Núcleo Integrado de Combate à Sonegação Fiscal.

Art. 8º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

AVISO CSMP Nº 79/2023

Recife, 31 de maio de 2023

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA - Corregedor-Geral, Drª. LUCIA DE ASSIS, Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES, Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS, Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO, Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Dr. EDSON JOSÉ GUERRA, Drª. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA e à Presidente da Associação do Ministério Público - AMPPE, a realização da 23ª Sessão Virtual Ordinária/2023, no período de 12 a 16 de junho de 2023. Lembramos, ainda, que a relação dos processos deve ser encaminhada com antecedência mínima de 03 (três) dias do início da referida sessão, ou seja, até a quarta-feira, dia 07/06/2023, e que os votos deverão ser inseridos na pasta "Sessão Virtual" até um dia antes do início da sessão (dia 08/06/2023).

Recife, 31 de maio de 2023.

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
Promotora de Justiça
Secretária do CSMP

AVISO CSMP Nº 80/2023

Recife, 31 de maio de 2023

O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, Presidente do Conselho Superior, faz publicar a relação dos candidatos elegíveis para indicação do membro do Ministério Público de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Silvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Pernambuco a ser considerado na escolha e indicação para compor o Conselho Nacional de Justiça (Anexo I), em conformidade com o disposto na Resolução nº 003/2023 - CSMP, publicada no Diário Oficial Eletrônico em 19 de maio de 2023.

Recife, 31 de maio de 2023.
Marcos Antônio Matos de Carvalho
Presidente do Conselho Superior

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 624/2023 Recife, 31 de maio de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da comunicação enviada pela Coordenadoria Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 616/2023 de 31/05/2023 para:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 31 de maio de 2023.

Hélio José Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 625/2023 Recife, 31 de maio de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

CONSIDERANDO a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

CONSIDERANDO o teor da comunicação enviada pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 8ª Circunscrição com Sede em Cabo de Santo Agostinho;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 618/2023 de 31/05/2023 para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 31 de maio de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 626/2023 Recife, 31 de maio de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

CONSIDERANDO a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

CONSIDERANDO o teor da comunicação enviada pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 12ª Circunscrição com Sede em Vitória de Santo Antão;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 618/2023 de 31/05/2023 para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 31 de maio de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 627/2023 Recife, 31 de maio de 2023

O SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/02/2023;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 522/2022, publicada no DOE em 21/06/2022, na modalidade parcial integral;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0619.0012395/2022-42, para continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar o período de atividades em Teletrabalho, da servidora Ana Flávia de Amorim Santos, Analista Ministerial – Área Jurídica, matrícula nº 189.867-1, lotada na 21ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, modalidade integral, no período de 16/06/2023 a 16/06/2024;

II - A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022;

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada 21ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 16/06/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 31 de maio de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 628/2023 Recife, 31 de maio de 2023

O SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/02/2023;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 577/2022, publicada no DOE em 07/07/2022, na modalidade parcial de 03 dias;

Considerando o constante nos incisos II e III do artigo 24 da RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, quanto ao desligamento no programa de teletrabalho;

Considerando o constante do inciso VI do artigo 12 da RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022;

Considerando a publicação da portaria de exoneração POR-SUBADM nº 614/2023 de 30/05/2023 DOE 31/05/2023;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Desligar do regime de teletrabalho na modalidade integral, por necessidade de serviço, a servidora, Ana Carla Cabral de Melo Albuquerque, Assessor de Membro, matrícula nº 190.257-1, a partir de 05/06/2023;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 05/06/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 31 de maio de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 629/2023 Recife, 31 de maio de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023,

CONSIDERANDO o constante nas alíneas “f” e “g” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

CONSIDERANDO a Resolução PGJ Nº 02/2020 que regulamenta a Lei Estadual nº 16.768/19, de 21 de dezembro de 2019, que cria a função de Assessor de Membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO a exoneração da anterior Assessora conforme portaria SUBADM 614/2023, publicada em 30/05/2023;

CONSIDERANDO, ainda, a indicação de Assessor de Membro constante no processo SEI nº 19.20.0511.0013118/2023-83, a qual obedeceu todos os critérios e preencheu todos os requisitos previstos em Lei e nas Resoluções correlatas;

RESOLVE:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

I - Designar o servidor abaixo indicado para o exercício das funções de Assessor de Membro do Ministério Público, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-4;

II – Esta Portaria entrará em vigor no dia 05/06/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 31 de maio de 2023

Hélio José de Carvalho Xavier
Subprocurador-geral de Justiça em Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº SUBADM 630/2023

Recife, 31 de maio de 2023

O SUPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/02/2023;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 520/2022, publicada no DOE em 21/06/2022, na modalidade integral;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.1285.0011972/2022-18, para continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar o período de atividades em Teletrabalho, do servidor Leonardo Lustosa de Sá Cantarelli, Técnico Ministerial – Área administração, matrícula nº 189.319-0, lotado nas Promotorias de Justiça Criminal da Capital – Execuções Penais, modalidade integral, no período de 16/06/2023 a 16/06/2024;

II - O servidor em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022;

III – O servidor deverá encaminhar mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, o servidor em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras

convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – O servidor deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada 21ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 16/06/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 31 de maio de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 631/2023

Recife, 31 de maio de 2023

O SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/02/2023;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, DOE de 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando, o despacho do Núcleo de Gestão de Pessoas no processo SEI nº 19.20.1123.0014047/2022-64;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Autorizar o servidor, Petrônio Moura Sabino, Técnico Ministerial – Área Informática, matrícula 188.888-9, lotado na Divisão Ministerial de Soluções de Área Meio a desenvolver suas atividades em Teletrabalho, na modalidade parcial de 03 dias no período de 01/06/2023 a 01/05/2024;

II – O servidor em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022.

III – O servidor deverá encaminhar mensalmente a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

IV – Independentemente da modalidade adotada, o servidor em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – O servidor deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada, Departamento Ministerial de Soluções de TI, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 01/05/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 31 de maio de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 632/2023

Recife, 31 de maio de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 09/05/2023 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/05/2023,

CONSIDERANDO a publicação da Portaria SUBADM nº 506/2023, autorizando a realização de serviço extraordinário de 20 (vinte) horas mensais por Analistas Ministeriais e Assessores de Membro do Ministério Público, desde que integrantes do quadro efetivo do Ministério Público de Público, nos termos do Art. 31 da Lei nº 12.956/05 (Estrutura dos Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo e do Plano de Cargos, carreiras e vencimentos do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco) para atuarem nas unidades ministeriais que não dispõem de força de trabalho de apoio técnico jurídico;

CONSIDERANDO, por fim, a observância dos princípios da segurança jurídica e da ampla concorrência, bem como a conveniência da Administração;

RESOLVE:

I – Autorizar a realização de serviço extraordinário de 20 (vinte) horas mensais dos Analistas Ministeriais e Assessores de Membro do Ministério Público, desde que integrantes do quadro efetivo do Ministério Público de Público, nos cargos e nas atuações em feitos relacionados no Anexo I desta Portaria, a partir de 01.06.2023 até 31.05.2024, preferencialmente na modalidade remota, somente se admitindo a modalidade presencial quando o Analista Ministerial ou o Assessor de Membro do Ministério Público residir na localidade da unidade ministerial para o qual for autorizado a cumprir o serviço extraordinário, a critério do membro do Ministério Público.

II – Orientar os Analistas Ministeriais e os Assessores de Membro do Ministério Público a:

a) apresentarem-se, ainda que remotamente, ao membro do Ministério Público responsável pela unidade ministerial para a qual foi autorizada a realização da hora extra, para orientação quanto às atividades a serem desempenhadas e solicitação de acesso aos sistemas de informação da respectiva unidade ministerial;

b) registrarem a realização do serviço extraordinário no registro de ponto, utilizando-se do formulário de frequência constante do anexo II, por meio do sistema SEI, a ser dirigido à

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para fins de implantação do adicional de serviço extraordinário;

III – Orientar os chefes imediatos das unidades ministeriais constantes do Anexo I a:

a) orientar e controlar o desempenho das atividades realizadas pelos Analistas Ministeriais e Assessores de Membro do Ministério Público em regime de hora extra;

b) validar o formulário de frequência constante do anexo II, em relação à hora extra trabalhada;

c) solicitar à Coordenação Ministerial de Tecnologia da Informação, através do CMTI Atende, por meio do telefone (81) 99230-6867, o cadastramento do Analista Ministerial ou do Assessor de Membro do Ministério Público nos sistemas de informação necessários ao desempenho das atividades ou à Coordenação de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, no caso de cadastramento no sistema PJe, utilizando o e-mail cadastr@mppe.mp.br.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 633/2023

Recife, 31 de maio de 2023

O SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/02/2023;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 577/2022, publicada no DOE em 07/07/2022, na modalidade parcial de 03 dias;

Considerando o constante nos incisos II e III do artigo 24 da RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, quanto ao desligamento no programa de teletrabalho;

Considerando o constante do inciso VI do artigo 12 da RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022;

Considerando a publicação da portaria de exoneração POR-PGJ nº 1472/2023 de 08/05/2023 DOE 09/05/2023;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Desligar do regime de teletrabalho na modalidade integral, por necessidade de serviço, a servidora, Vanessa Espínola Cavalcanti, Assessor de Membro, matrícula nº 190.395-0, a

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felonon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

partir de 31/05/2023;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 31/05/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 31 de maio de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Interessado(a): Central de Inquiridos da Capital
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)

Assunto: Ressarcimento de Combustível

Data do Despacho: 30/05/23

Interessado(a): Eryne Ávila dos Anjos Luna

Despacho: À Secretaria Administrativa, para providências.

MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
Corregedora-Geral Substituta

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO Nº Procedimento nº 01776.001.236/2022 Recife, 31 de maio de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
32ª E 33ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
Procedimento nº 01776.001.236/2022 — Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições

RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante infra-assinada, no exercício de suas atribuições constitucionais, com fulcro no art. 129, inciso II, e art. 227 da Constituição Federal, art. 201, inciso VIII, § 5º, alínea “c”, da Lei nº 8.069/90, arts. 25, VI, e 26, I, da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 5º, parágrafo único, inc. IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98;

CONSIDERANDO que por força do art. 201, VI e VIII, da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, incluindo a instauração de procedimentos administrativos;

CONSIDERANDO que para o exercício de tal atribuição pode o representante do Ministério Público efetuar recomendações visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública afetos à criança e ao adolescente (arts. 25, VI e 26, I, da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 5º, parágrafo único, IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98 e art. 201, § 5º, c, da Lei nº 8.069/90) e art. 53 da Resolução CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO que tramita perante a 33ª Promotória de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital o Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Instituições nº 01776.001.236/2022, instaurado para acompanhar o processo de escolha dos conselheiros tutelares do Recife 2023 e perante a 32ª Promotória de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital o Procedimento Preparatório nº 01776.000.575/2023, que apura notícia de deferimento de candidaturas em desacordo com a Resolução nº 018/2023 - edital do processo de escolha dos conselheiros tutelares do Recife 2023;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, conforme os termos do Artigo 131 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069 /90);

CONSIDERANDO a Resolução nº 231/2022, do CONANDA, que altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014, para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO que o art. 139, caput, da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e o art. 5º, III, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA, estabelecem que caberá

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DESPACHO CG Nº 099/2023 Recife, 31 de maio de 2023

A EXCELENTÍSSIMA CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DRA. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 821

Assunto: Notícia de Fato

Data do Despacho: 30/05/23

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual

Protocolo Interno: 822

Assunto: Edital nº 010/2023 - CNMP

Data do Despacho: 30/05/23

Interessado(a): Oswaldo D'Albuquerque

Despacho: Ciente. Aos Corregedores Auxiliares, para conhecimento.

Protocolo Interno: 823

Assunto: Assunção

Data do Despacho: 30/05/23

Interessado(a): Rinaldo Jorge da Silva

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquite-se.

Protocolo: (...)

Assunto: CPJ nº 009/2019

Data do Despacho: 30/05/23

Interessado(a): ...

Despacho: Acolho, em sua totalidade, o pronunciamento do Corregedor-Auxiliar. Encaminhe-se à Assessoria Técnica do Procurador-Geral de Justiça.

Protocolo: (...)

Assunto: Ofício Circular nº 012/2023

Data do Despacho: 30/05/23

Interessado(a): Conselho Nacional do Ministério Público

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)

Assunto: Notícia de Fato

Data do Despacho: 30/05/23

Interessado(a): ...

Despacho: Ciente. À Secretaria Processual para prestar as informações solicitadas.

Protocolo: (...)

Assunto: Solicitação

Data do Despacho: 30/05/23

Interessado(a): ...

Despacho: Acolho o pronunciamento dos Corregedores-Auxiliares.

Protocolo: (...)

Assunto: Comunicação TJPE

Data do Despacho: 30/05/23

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ao Ministério Público a fiscalização desse processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO o Art. 13, § 1º da Resolução nº 231/2022 -CONANDA o qual previu que o processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados para cada colegiado, sendo este número inferior, o COMDICA poderá reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso;

CONSIDERANDO que em consonância com o art. 11 da Resolução nº 231/2022, do CONANDA, a Lei Municipal nº 19.027/2023 do Recife, em seu 46, § 2º, estabelece que o COMDICA delegará a uma Comissão Especial de Escolha, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, a condução do processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares da Cidade do Recife, a qual, ficará encarregada de analisar os pedidos de registro de candidaturas e dar ampla publicidade à relação de pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação, candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 018/2023 do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, publicada em 1º/04 /2023, a qual convoca e abre inscrições para as eleições dos conselheiros tutelares, retificada após acatamento de recomendação do Ministério Público, previu como período de inscrições de 10 de abril de 2023 até 05 de maio de 2023, de recursos contra indeferimentos pela comissão de 12 a 18 de Maio de 2023 e para julgamento pela comissão o dia 19 de Maio de 2023;

CONSIDERANDO que o COMDICA publicou a Resolução nº 030/2023 contendo o rol dos pré-candidatos(as) habilitados, com a relação das respectivas entidades e órgãos que emitiram declaração de experiências conforme previsto na Lei nº 19.027 /2023, art. 47, e da Resolução nº 018/2023 – COMDICA, artigos 3º, 10 e 16, divididos por cada uma das 8 sedes de conselhos tutelares do Recife a qual concorrem os candidatos, tendo sido, também já publicada na página oficial eletrônica do COMDICA a relação completa dos pré-candidatos(as) habilitados ao Processo de Escolha dos Conselhos Tutelares da Cidade do Recife com as respectivas entidades declarantes após recursos e, ainda, a lista completa para o processo de realização de exame psicotécnico, que deverá ser realizado nos dias 22 e 23 de maio do corrente ano, por meio do endereço <http://comdica.recife.pe.gov.br/sites/default/files/comdica/arquivos/pag...>;

CONSIDERANDO que posteriormente a essas etapas foi editada uma ERRATA Nº 003/2023, publicada no D.O.E., na data de 27/05/2023, contendo alterações na Resolução nº 18/2023 quanto aos requisitos para candidatura a conselho tutelar no município do Recife, ampliando o rol de órgãos públicos que podem fornecer declarações e dos responsáveis para assinar tais documentos, como tais as unidades estaduais de educação, dentre outros, publicação esta realizada somente após concluída a fase de inscrições e de julgamento de recursos de indeferimento de candidaturas, o que pode, em tese, causar prejuízos aos possíveis interessados que deixaram de se inscrever ou de recorrer do indeferimento inicial;

CONSIDERANDO os elevados custos materiais e humanos envolvidos nesse processo de escolha e a necessidade de primar pelo princípio constitucional da publicidade, da legalidade, da impessoalidade, moralidade e eficiência administrativas, exigindo zelo com o patrimônio público, o que permite inferir ser mais razoável retroceder e corrigir falhas observadas nesse processo de escolha e inclusive com o escopo de tentar ampliar o número de candidatos nesta fase inicial do que tentar anular alguns atos posteriormente ou ser necessário

reabertura de todo o processo para composição dos conselhos tutelares que não alcancem o mínimo legal;

RESOLVE RECOMENDAR:

1. AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO RECIFE (COMDICA):

a) que publique nova Resolução retificando a anterior para incorporação do teor da ERRATA Nº 003/2023, com alteração do cronograma previsto na Resolução nº18 /2023 do COMDICA, para adequação à Resolução nº 231/2022 do CONANDA e à Lei Municipal nº 19.027/2023 do Recife, reabrindo o prazo de inscrição para novos interessados a candidatura ao cargo de conselheiro tutelar do Recife, dando a devida publicação em Diário Oficial do Município e na página eletrônica oficial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Recife, mediante a retificação do calendário para as etapas posteriores, dentro do limite máximo permitido para manter a data unificada nacional da votação prevista na legislação vigente, a fim de garantir igualdade de condições a todos os candidatos interessados;

b) que providencie os meios e recursos necessários para proceder com a ampla divulgação da reabertura do prazo das inscrições para concorrer ao cargo de conselheiro tutelar do Recife, enviando esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, sem prejuízos dos atos e deferimentos de candidaturas já efetivadas;

c) que seja dada ampla publicidade quanto à presente Recomendação, para maior alcance possível entre os interessados, inclusive através de sua afixação em local visível na sede do Conselho de Direitos, assim como enviando por meio eletrônico, a todas as entidades registradas no referido conselho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento desta;

2. AOS DESTINATÁRIOS DA PRESENTE RECOMENDAÇÃO, que encaminhem a esta Promotoria de Justiça, por meio eletrônico, no prazo 48 (quarenta e oito) horas, informações quanto ao acatamento da presente Recomendação e, se for o caso, as medidas adotadas para seu fiel cumprimento.

Encaminhe-se, a presente Recomendação aos destinatários, em meio eletrônico, bem como à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Infância e Juventude, para conhecimento.

Recife, 31 de maio de 2023.

Jacqueline Guilherme Aymar Elihimas,
33º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital.

Rosa Maria Salvi da Carvalheira
32º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital.

PORTARIA Nº 01872.000.311/2022

Recife, 27 de abril de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2o PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA

Procedimento no 01872.000.311/2022 — Inquérito Civil

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01872.000.311/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, caput e 129, III da Constituição Federal; Pelos arts. 1o, VIII, 4o, 5o, I e 8o, §1o da Lei no 7.347/1985 e pelo Art. 4o, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual no 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual no 21/1998; CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal; CONSIDERANDO ser uma das funções institucionais do Ministério Público, promover o inquérito civil e a ação civil pública para defesa do patrimônio público e social, conforme prescrito no art. 129, III, 1a parte, da Constituição Federal. CONSIDERANDO tratar-se de Notícia de Fato instaurada com o fito de purar possível irregularidade no Convênio no 001/2013, firmado entre a Fundação UNED e a Secretaria de Cultura do Município de Petrolina; CONSIDERANDO a expedição de ofício ao Município de Petrolina a fim de fazer juntar aos autos cópia do Convênio no 001/2013, acompanhado de toda e qualquer documentação referente a ele, com vistas à instrução do feito; CONSIDERANDO a documentação acostada ao presente procedimento pelo Município de Petrolina-PE, por meio do Ofício no 39/2023 - Gabinete SEDUCE; CONSIDERANDO a remessa dos autos à Assessoria Ministerial - Área Contábil, em vista da necessidade de se proceder com a análise da documentação referente ao Convênio no 001/2013 e emissão de parecer correspondente, diligência que ainda se encontra em fase de cumprimento; CONSIDERANDO que o presente procedimento já foi objeto de prorrogação, cujo prazo já se exauriu, subsistindo a imprescindibilidade de se apurar integralmente e acompanhar os fatos contidos na representação; CONSIDERANDO erro material constatado em Portaria anteriormente colacionada ao presente procedimento, a qual restou desentranhada dos autos; RESOLVE: INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL adotando as seguintes providências: 1) REMETA-SE cópia desta Portaria, via meio eletrônico, ao CAOP-Patrimônio Público e Social, e por ofício ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento; 2) ENCAMINHE-SE cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria-geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado; 3) AGUARDE-SE o retorno da Assessoria Ministerial Área Contábil, quanto à solicitação desta Curadoria do Patrimônio Público, para posterior análise e deliberação.

Petrolina, 27 de abril de 2023.

Cintia Micaella Granja, Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº Procedimento nº 02262.000.404/2021

Recife, 29 de maio de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATA

Procedimento nº 02262.000.404/2021 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02262.000.404/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

CONSIDERANDO o relatório enviado pelo Conselho Regional de Educação Física 12ª região, informando terem sido detectadas, durante fiscalização, irregularidades em academias de ginástica nesta cidade, que estariam funcionando sem responsável técnico regularmente registrado no Conselho Regional de Educação Física;

CONSIDERANDO que o Código de Defesa do Consumidor estabelece em seu art. 6º, serem direitos básicos do consumidor a proteção da saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos e, no art. 8º, determina que os produtos e serviços colocados no mercado de consumo não ocasionarão riscos à saúde ou segurança dos consumidores;

CONSIDERANDO que a Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o respeito à dignidade, saúde e segurança do consumidor, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo, nos termos do art. 4º, caput, do Código de Defesa do Consumidor;

CONSIDERANDO também o previsto no art. 1º da Lei nº 9.696, de 1º de setembro de 1998, que assim determina: "O exercício das atividades de Educação Física e a designação de Profissional de Educação Física é prerrogativa dos profissionais regularmente registrados nos Conselhos Regionais de Educação Física";

CONSIDERANDO a condição incumbida pela Lei Maior ao Ministério Público de defensor da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, dentre os quais se destacam os do consumidor, sendo-lhe assegurada a promoção das medidas necessárias à efetivação deste mister (art. 127, CF; art. 82 da lei nº 8.078/90 e art. 1º, II da lei nº 7.347/85);

CONSIDERANDO a necessidade de coibir as irregularidades noticiadas ao Ministério Público para fins de explicitação e consolidação dos direitos dos consumidores e do dever geral de observância das normas reguladoras;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 31 da Resolução 003/2019 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos com vistas a adoção de medida judicial, se necessário, resolvo:

CONVERTER o procedimento preparatório acima referido em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1) Encaminhe-se, por meio eletrônico, cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil ao Centro de Apoio Operacional – CAOP Consumidor, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

2) Junte-se aos presentes autos o procedimento 02262.000.383/2022, relativo a irregularidades na academia Estilo e Saúde, vez que possui o mesmo objeto da presente investigação.

3) Oficie-se à Vigilância Sanitária para que inspecione todas as academias de ginástica situadas neste Município de Gravatá, notificando aquelas que se encontram em condição irregular;

4) Notifique-se o novo proprietário da academia Limit's Box Cross para que informe o novo responsável técnico regularmente registrado no Conselho Regional de Educação Física;

5) Oficie-se ao CREF/12, solicitando que sejam adotadas as providências, no âmbito de sua competência, em relação às irregularidades constatadas pela equipe de fiscalização na academia Estilo e Saúde, acaso ainda não sanadas.

Cumpra-se.

Gravatá, 29 de maio de 2023.

Ivan Viegas Renaux de Andrade,
Promotor de Justiça.

de pagamento através de débito automático; pedido de indenização em face da denunciada; desvio de água por terceiros;

CONSIDERANDO que a defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetiva assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do Art. 5º, e inciso V, do Art. 170, ambos da Carta Magna;

CONSIDERANDO que a Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, observando-se o respeito a vida, à sua dignidade, a saúde e a segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria de sua qualidade de vida, a transparência e harmonia das relações de consumo (Art. 4º CDC);

RESOLVE:

INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL em face da COMPESA, adotando o Cartório desta 17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital as seguintes providências:

1 - Cumpra-se o disposto no despacho de prorrogação de prazo da investigação, notificando o noticiante e a noticiada, para que compareçam em audiência nesta 17ª Promotoria de Justiça, a fim de prestarem esclarecimentos.

2 - Encaminhe-se cópia da portaria que determinou a instauração de inquérito civil, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP Consumidor, bem como à Subprocuradoria em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Recife, 31 de maio de 2023.

Maviael de Souza Silva
Promotor de Justiça
(em exercício simultâneo)

PORTARIA Nº Procedimento nº 02053.000.744/2022

Recife, 31 de maio de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL (CONSUMIDOR)
Procedimento nº 02053.000.744/2022 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02053.000.744/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo Art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo Art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo Art. 25, inciso IV, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo Art. 4º, inciso IV, alínea “b” da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO as informações fornecidas no Procedimento Preparatório nº 02053.003.744/2022, em que se relata as seguintes denúncias em face da COMPESA - Companhia Pernambucana de Saneamento: suposta cobrança indevida, inclusão indevida do nome do consumidor nos órgãos de proteção ao crédito, troca indevida de hidrômetro, utilização de hidrômetro de um consumidor por outro; pedido de inclusão em tarifa social; indicação de suposto problema em relação a plano de saúde (indicação de intervenção vascular); inclusão indevida

PORTARIA Nº Procedimento nº 01884.000.075/2023

Recife, 19 de maio de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
6º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE
CARUARU
Procedimento nº 01884.000.075/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - Procedimento Administrativo

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01884.000.075/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça Titular da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru/PE, atuando na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e Cidadania Residual, no uso de suas atribuições legais e constitucionais em especial nas que lhe conferem os artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que o artigo 127, da Constituição Federal dispõe que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e, ainda, em seu artigo 129, III, estabelece que são funções institucionais do Ministério Público, dentre outras, promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

coletivos;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal dispõe que a República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos a Cidadania e a Dignidade da Pessoa Humana, conforme artigo 1º, II e III, cabendo ao Ministério Público a defesa dos direitos individuais indisponíveis, dentre os quais o direito à vida e à integridade física, direito à dignidade da pessoa humana, direito à liberdade, direito à igualdade e não-discriminação, direito à educação, direito à saúde, direito à proteção especial às pessoas vulneráveis assim consideradas aquelas que se encontram em uma situação de fragilidade, seja por razões sociais, econômicas, culturais, psicológicas ou físicas, que a coloca em uma posição de maior risco de violação de seus direitos fundamentais;

CONSIDERANDO que a RES CSMP 001/2019 (DOE 28.02.2019) informa em seu artigo 8º, III, que a o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade fim destinado a: III - apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que o art. 11º da prefalada Resolução diz que o procedimento administrativo deverá ser concluído no prazo de 1 (um) ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos.

CONSIDERANDO a notícia de que Edineide Alexandre de Lima, pessoa em situação de vulnerabilidade, residente em Caruaru, não estaria sendo cuidada por todos os filhos o que a coloca em possível situação de vulnerabilidade social;

RESOLVO INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, com base no artigo 8º, III, da Resolução CSMP 003/2019, determinado desde já:

1. Oficie-se à CAPS III para que imediatamente adote todas as medidas referentes a saúde da referida pessoa vulnerável;
2. Oficie-se ao INSS para informar eventual benefício recebido pela referida pessoa, tipo, valor recebido, existência de eventuais empréstimos consignados supostamente adquiridos pela pessoa idosa, dentre outros, enviando resposta, em 10 (dez) dias;
3. Solicite-se relatório técnico do CRAS para informar se a localidade é referenciada pela rede socioassistencial, quais os encaminhamentos realizados, com suas respectivas devolutivas, e se houve discussão do caso pela rede de assistência, social, saúde e outros que por ventura se fizeram necessários;
4. Solicite-se relatório da analista ministerial em psicologia;
5. Por fim, remeta-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional da Cidadania do Ministério Público de Pernambuco (CAOP Cidadania) e à SubProcuradoria-Geral em Assuntos Administrativos para publicação no Diário Oficial;
7. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público, por força da combinação do art. 9º com o art. 16, § 2º, da RESOLUÇÃO RES CSMP n. 003/2019 da instauração do presente procedimento encaminhando cópia desta portaria.
8. Ultrapassado o prazo, com ou sem resposta, certifique-se e volteme os autos conclusos.

CUMPRE-SE!

Caruaru, 19 de maio de 2023.

Itapuan de Vasconcelos Sobral Filho,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº Procedimento nº 02243.000.584/2022

Recife, 29 de maio de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Procedimento nº 02243.000.584/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 02243.000.584/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Trata-se de ofício encaminhado pela Promotoria de Justiça de Passira, relatando o fato de que a adolescente Rebeca Kauane Souza da Silva, 14 anos de idade, teria sido vítima de abuso sexual por parte do seu padrasto, conhecido apenas como Igor. De acordo com o ofício, os abusos aconteciam na residência da família, localizada na rua Otaviano de Queiroz, 33P, São Miguel, nesta cidade. Em escuta especializada, a jovem relatou que os abusos aconteciam desde o início deste ano, quando o acusado acariacava e tentava beijar a vítima à força. Relatou ainda que sua irmã teria sido estuprada por ele, e que tem medo que o mesmo aconteça com ela. A jovem afirmou, ainda, que sua genitora sempre soube dos abusos, mas nunca acreditou, e que ela ainda se relaciona com o acusado. Diante dos fatos, o CT/SCC levou a vítima para a casa da avó materna, Neide Rosa da Silva de Souza, localizada na Rua Severino Ferreira, 712, Centro, Passira/PE.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1- Reiterar, mais uma vez, o ofício ao Conselho Tutelar-SCC, para que sejam adotadas as medidas anteriormente indicadas, no prazo de 20 dias, sob pena de responsabilização administrativa e/ou criminal.

Cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 29 de maio de 2023.

Tiago Sales Boulhosa Gonzalez,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº Procedimento nº 01975.000.377/2022

Recife, 30 de maio de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Procedimento nº 01975.000.377/2022 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL N.º 26/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista (4.ª PJDC), no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88); artigo 67, §2.º, inciso II, da Constituição do

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Estado de Pernambuco (CPE); artigo 8.º, §1.º, da Lei n.º 7.347/1985; artigo 25, inciso IV, da Lei n.º 8.625/1993; art. 4.º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994, art. 2.º, inciso I, da Resolução (RES) n.º 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e art. 15, inciso I, da RES n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), e;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório (PP) n.º 01975.000.377/2022, instaurado com o objetivo de apurar denúncia de incursões sobre irregularidades urbanísticas e ambientais existentes na PE18, no lado pertencente ao município de Paulista/PE, na Zona de Amortecimento da Estação Ecológica Caetés (ESEC CAÉTÉS), nesta cidade;

CONSIDERANDO o esgotamento do prazo máximo de tramitação do PP e a necessidade de dar prosseguimento às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e /ou judiciais para a solução do problema apontado;

CONSIDERANDO, por fim, as disposições da a RES n.º 23/2007, do CNMP, e art. 15, inciso I, da RES n.º 003/2019, do CSMP;

RESOLVE

CONVERTER O PRESENTE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL, instaurando-o mediante esta Portaria, a fim de dar continuidade às investigações até então encetadas, adotando-se as seguintes providências:

a) NOMEIE-SE o assessor ministerial em exercício na 4.ª PJDC como secretário, nos termos do art. 4.º, inciso V, da RES n.º 23/2007, do CNMP, e art. 16, inciso V c/c art. 22, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

b) REGISTRE-SE a presente portaria no sistema SIM, nos termos do art. 16, caput, da RES n.º 003/2019, do CSMP;

c) COMUNIQUE-SE o Centro de Apoio Operacional às Promotorias e Justiça do Meio Ambiente (CAOMA), preferencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo de natureza investigatória, encaminhando-lhe cópia desta portaria, nos termos do art. 16, §2.º, da RES n.º 003/2019, do CSMP;

d) COMUNIQUE-SE a Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo de natureza investigatória, encaminhando-lhe cópia desta portaria, nos termos do art. 16, §2.º, c/c art. 36, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

e) COMUNIQUE-SE o Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), preferencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo de natureza investigatória, encaminhando-lhe cópia desta portaria, nos termos do art. 16, §2.º, da RES n.º 003/2019, do CSMP;

f) ENCAMINHE-SE à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, preferencialmente por correio eletrônico, cópia desta portaria, para publicação no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do art. 16, inciso VI e §2.º, da RES n.º 003/2019, do CSMP e Aviso n.º 046/2021, publicado no DOE do dia 14 de outubro de 2021;

g) AGUARDE-SE o decurso do prazo de suspensão determinado no evento n.º 0067.

CUMPRA-SE.

Paulista, 30 de maio de 2023.

MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN
Promotora de Justiça

DESPACHO Nº Procedimento nº 01876.000.284/2020
Recife, 29 de maio de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
3º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU
Procedimento nº 01876.000.284/2020 — Procedimento administrativo de acompanhamento de políticas públicas

DESPACHO DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado para apurar a implementação e regularidade do Parque Natural Municipal Professor João Vasconcelos Sobrinho – Serra dos Cavalos, localizado neste Município de Caruaru, em decorrência, originalmente, do teor da manifestação AUDIVIA nº 238685.

De pronto, foi oficiado à SUDER e à URB, para inspeção e adoção de medidas a fim de solucionar a demanda imediata, carecendo o procedimento de informações acerca da efetiva estruturação administrativa e territorial do parque.

Posteriormente, e nesse desiderato, foi oficiada a Procuradoria do Município para que prestasse os esclarecimentos que entendesse necessários, acompanhados da documentação legal de criação e regulamentação do parque natural municipal.

Em resposta (fl. 10), a Secretaria Executiva de Sustentabilidade – SESUS, informou que “a próxima ação de fiscalização será no dia 14 de julho de 2021, nessa oportunidade estará presente um representante da APAC para nos auxiliar nessa demanda”.

Por sua vez, a Procuradoria do Município de Caruaru (fl. 14), anexou e-mail com respostas prestadas por secretarias diversas, quais sejam:

- 1) Secretaria de Sustentabilidade: Prestou esclarecimentos aos diversos questionamentos efetuados pela Procuradoria. Anexou respostas;
- 2) CGM: Anexou legislação pertinente;
- 3) URB: Anexou relatório de fiscalização;
- 4) SECOP: Em diligência para identificar os proprietários das barragens.

Em resposta à Procuradoria Municipal, datada de 18.06.2021, a URB (fl. 22), informou que realizou ação de fiscalização nas imediações do Parque Natural Municipal Professor João Vasconcelos Sobrinhos, em conjunto com a Secretaria de Serviços Públicos e Sustentabilidade e a Defesa Civil e apontou que “foram realizadas 6 notificações a proprietários e comerciantes por não apresentarem documentações pertinentes”. Anexou imagens.

Por fim, em resposta à PGM (fl. 35), datada de 1º.06.2021, a SESP anexou documento que concretiza o Parque Municipal João Vasconcelos Sobrinho como unidade de conservação integral, oriundo do site do Ministério do Meio Ambiente (código 0410.26.2060).

Destaque-se que o Parque teve a sua criação formalizada através da Lei Municipal nº 2796/1983; recebeu a denominação de Parque Natural Municipal Professor João Vasconcelos Sobrinho - PNMPJVS, a partir da Lei Municipal nº 2.804 /1983; sua área, num total de 352,7185 hectares, foi declarada “área de preservação” pela Lei Municipal nº 4822/2009 e

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

transformada em "Unidade de Conservação Permanente", por meio da Lei Municipal nº 5.192/2012.

Ao logo do trâmite do procedimento, até então, são contabilizadas mais de vinte manifestações AUDIVIA anexadas ao expediente, percebendo-se uma amplitude cada vez maior das problemáticas que envolvem a Unidade de Conservação:

- 1 - Exploração comercial dos recursos naturais, sobremaneira, da água superficial e subterrânea;
- 2 - Falta de preparo dos funcionários, havendo notícias inclusive de "funcionários fantasmas";
- 3 - Abertura de estradas com prejuízo à flora;
- 4 - Tráfego de veículos de forma desordenada e predatória do meio ambiente;
- 5 - Construções irregulares dentro e no entorno do PMPJVS;
- 6 - Problemas na composição e funcionamento do Conselho Gestor;
- 7 - Falta de transparência na utilização de recursos públicos;
- 8 - Risco de rompimento de barragens;
- 9 - Outros.

Diante da problemática, sobre a fiscalização realizada em julho de 2021, disse a Secretaria de Serviços Públicos e Sustentabilidade:

"Nos dias 14 e 29 de julho de 2021 foram realizadas ações de fiscalização nas imediações do Parque Natural Municipal Professor João Vasconcelos Sobrinho com o objetivo de identificar irregularidades no uso e exploração de recursos hídricos. Além de representantes da Secretaria Executiva de Sustentabilidade, participaram também da ação representantes da Defesa Civil, da Autarquia de Urbanização e Meio Ambiente – URB e da Agência Pernambucana de Águas e Clima – APAC.

Durante a ação do dia 14 de julho foram identificados alguns barreiros para armazenamento de águas de chuva para subsistência (fotos 1 e 2), um poço amazonas (foto 3) e um criatório de peixes (fotos 4 e 5). Os responsáveis não apresentaram os devidos documentos que regularizam, respectivamente, a atividades de exploração do poço e a atividade de piscicultura, e, portanto, foram emitidas notificações pela APAC. Também foram identificadas possíveis irregularidades em uma barragem na região conhecida como Fazenda Nova Urajá Dhama (fotos 6 e 7), no entanto, não foi possível o contato com o responsável no mesmo dia.

Na ação realizada no dia 29 de julho, foi realizada uma diligência para verificação do responsável pela exploração da barragem localizada na fazenda Urajá Dhama, fiscalizada no dia 14 de julho. O responsável foi identificado e apresentou as instalações do empreendimento de distribuição de água (fotos 8 e 9), juntamente com as documentações pertinentes. Foi emitida uma notificação através da URB referente à regularização da Licença Ambiental, pois a apresentada não possuía validade.

Ainda durante a ação foram identificados um barreiro (foto 10) e alguns poços para captação de água, todos do mesmo responsável, que também é proprietário de uma distribuidora de água, situada na vila no Murici (foto 11). A APAC e URB emitiram notificações referente à regularização dos poços e licenciamento ambiental."

A PGM anexou ao procedimento cópia do Decreto nº 102/2016, através do qual se nomeou, para um mandato de 02 (dois) anos

o Conselho Gestor do Parque, não havendo notícias acerca do seu efetivo funcionamento e já expirados os mandatos sem informes sobre a atual composição e funcionamento do órgão.

Daí por diante, uma sucessão de denúncias via AUDIVIA, mas sem notícias acerca da resolutividade das demandas apresentadas.

Juntada ao PA cópia do Plano de Manejo do PNMPJVS, verifica-se, numa análise perfunctória, que a sua observância, ao menos quanto às demandas de natureza unicamente ambiental em vista da preservação do Parque, é o que efetivamente se persegue neste procedimento para a resolutividade da demanda.

Ademais, esclareça-se, o Plano de Manejo do PNMPJVS previu em seu Capítulo 6 - Monitoria e Avaliação, a necessidade do constante monitoramento e avaliação como instrumentos que assegurem "a interação entre o planejamento e a execução, possibilitando a correção de desvios e a retroalimentação permanente de todo o processo de planejamento".

Mas, para que tal aconteça, é necessário avançar com o intuito de reprimir ações ilegais realizadas dentro e no entorno do parque, e sobretudo prevenir danos ambientais, buscando a real execução do plano de manejo e um Conselho Gestor atuante, que efetivamente funcione, o que não se tem verificado.

CONSIDERANDO, pois, o apurado até então, necessária se faz a continuidade deste Procedimento Administrativo, em vista de se atualizar o cenário fático, sobremaneira quanto a atual composição e funcionamento do Conselho Gestor do PNMPJVS, para que se assegure o mínimo necessário à implementação da infraestrutura básica garantidora da plena implementação do Plano de Manejo;

CONSIDERANDO, doutra banda, que se encontra expirado o prazo de duração deste Procedimento Administrativo;

RESOLVE o MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, com fulcro no artigo 11, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, PRORROGAR por mais 1 (um) ano o prazo para conclusão do presente procedimento; DETERMINO:

1 - Comunique-se a prorrogação deste P.A. ao CSMP e ao CAO-MEIO AMBIENTE, remetendo cópia à SUB-PROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, para fins de publicação no DO-MPPE;

2 - Oficie-se à Procuradoria Geral do Município de Caruaru, requisitando informações sobre a formação e atual composição do Conselho Gestor do Parque, bem como sobre os servidores/prestadores de serviços vinculados ao parque, seu quantitativo e regime jurídico, encaminhando os documentos que entender pertinentes, inclusive Portarias de nomeação. Prazo: 20 (vinte) dias.

Havendo resposta, voltem-me conclusos para aprazamento de reunião institucional com o Conselho Gestor, representantes do Município e APAC, em vista da atualização do atual contexto fático de implementação do Plano de Manejo.

Expirado o prazo em resposta, conclusos para deliberação sobre outras providências nesse IC ou ajuizamento de ação civil pública.

O presente despacho tem validade e força de ofício/notificação, servindo como requisição de informações, e deverá ser encaminhado eletronicamente aos destinatários.

Caruaru, 29 de maio de 2023.

Jeanne Bezerra Silva Oliveira

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Promotora de Justiça

EDITAL Nº Procedimento nº 01553.000.010/2022**Recife, 31 de maio de 2023**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONDADO

Procedimento nº 01553.000.010/2022 — Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da Exma. Sra. Dra. TAYJANE CABRAL DE ALMEIDA, Promotora de Justiça de Condado, vem pelo Presente Edital, CONVOCAR AUDIÊNCIA PÚBLICA, a se realizar no dia 13 de julho de 2023, com início às 09 horas, no auditório do Fórum da Comarca de Condado, localizado na Avenida Olegário Fonseca, nº 1.480, Centro, Condado/PE, cujo tema será: "Hospital Municipal de Condado - Situação Estrutural e Atendimento à População", franqueando-se a presença de qualquer interessado, além das autoridades que serão notificadas para o ato, oportunidade em que a partir das discussões realizadas poderão ser tomadas as seguintes providências: arquivamento das investigações; celebração de Termo de Ajustamento; expedição de Recomendações; instauração de Procedimento, Inquérito Civil ou Inquérito Policial; ajuizamento de medida judicial; divulgação das conclusões de propostas de soluções ou providências alternativas, em prazo razoável, diante da complexidade da matéria; prestação de contas das atividades desenvolvidas em determinado período; e/ou elaboração e revisão de Plano de Ação ou de Projeto Estratégico Institucional, Regulamento abaixo, que integra o presente Edital.

REGULAMENTO

1. A presidência da audiência caberá à Exma. Sra. Dra. TAYJANE CABRAL DE ALMEIDA, Promotora de Justiça de Condado, podendo entregar a coordenação dos trabalhos a pessoas de sua confiança, sem prejuízo de suas atribuições como Presidente do ato.

2. Proceder-se-á à inscrição das pessoas que desejam manifestar-se na audiência mediante aposição de nome e qualificação em lista de inscrição, a qual estará de posse do(a) servidor(a) nomeado(a) para secretariar os trabalhos.

3. O tempo de duração das intervenções será estabelecido pela Presidente em função da quantidade de pessoas previamente cadastradas, assegurando-se igualdade na distribuição do tempo.

4. Independentemente de prévia inscrição, qualquer dos presentes poderá submeter documentos à apreciação da Presidente, desde que sejam pertinentes ao tema da audiência, sobre os quais a Presidente deliberará.

5. A Presidente poderá nomear Secretário para a realização dos assentamentos necessários, recolhimento da lista com assinatura dos presentes, recebimento de documentos e controle do tempo de duração das exposições, também podendo fazê-lo pessoalmente, conforme o caso.

6. A audiência pública observará a seguinte ordem no seu desenvolvimento:

a) iniciados os trabalhos, a Presidente comentará de forma sucinta os motivos da audiência pública, passando a palavra aos integrantes da mesa e às pessoas previamente inscritas, na ordem de sua inscrição;

b) encerradas as exposições, a Presidente retornará a palavra, podendo franqueá-la na forma do item 2 do presente Edital, ou,

promoverá breve debate sobre o tema da audiência, considerando as intervenções ocorridas. Franqueada ou não a palavra, ocorrendo ou não o debate, a Presidente fará suas considerações finais;

c) após suas considerações finais, a Presidente poderá baixar Recomendação sobre o assunto ou lançar proposta de celebração de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, sem prejuízo da possível instauração de Procedimento ou Inquérito Civil, ou, ainda, determinação de instauração de Inquérito Policial;

d) a exclusivo critério da Presidente, poderá ser designada audiência pública de continuação, se necessário para a efetiva celebração do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, ficando os presentes, desde já, cientes da data da audiência em continuação;

e) a Presidente, enfim, declarará encerrada a audiência, assinando o respectivo termo, ao qual será anexada a lista de presença, localizada na porta de entrada do auditório juntamente com a lista de inscrição dos expositores; e

f) será lavrada ata circunstanciada da audiência pública com os devidos encaminhamentos realizados, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da sua realização, que será afixada na sala da Promotoria de Justiça de Condado, publicada no sítio eletrônico do Ministério Público e remetida ao Procurador Geral de Justiça, nos termos do artigo 50 da Resolução nº 03/2019 do CSMP de Pernambuco.

Condado, 31 de maio de 2023.

Tayjane Cabral de Almeida
Promotora de Justiça**COORDENADORIA MINISTERIAL DE GESTÃO DE PESSOAS****AVISO Nº AVISO 004/2023****Recife, 28 de abril de 2023**

AVISO Nº 004/2023

A Divisão Ministerial de Avaliação de Desempenho AVISA aos servidores estáveis, com término do período de avaliação previsto para o mês de MAIO, relação anexa, que se encontra disponível na INTRANET o formulário de avaliação de desempenho, bem como o formulário de identificação de problemas e soluções - Assunto: Servidores Estáveis e à Disposição Avaliação de desempenho, devendo ser enviados, VIA REQUERIMENTO ELETRÔNICO, até o dia 31 de maio de 2023. A avaliação deverá ser realizada com base nas definições dos fatores previstos no Regulamento aprovado pela Resolução RES-PGJ n.º 13/2022, de 14.06.2022, publicada no DOE de 16.06.2022, também disponível na INTRANET.

Maiores informações através do telefone da DIMAD 99230-8226 (9h às 15h).

Recife, 28 de abril de 2023.

Ana Luiza de Moura Oliveira Nogueira
Gerente da Divisão Ministerial de Avaliação de Desempenho**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de CarvalhoSUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de CarvalhoSUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho XavierSUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de CarvalhoCOORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda FigueiroaCORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da SilvaSECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento BezerraCHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá MagalhãesOUVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº Termo de Inexigibilidade n.º 0082.2023.CPL.IN.0018.MPPE**Recife, 31 de maio de 2023**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Procurador de Justiça

Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o Termo de Inexigibilidade n.º 0082.2023.CPL.IN.0018.MPPE (PEIntegrado), da

Comissão Permanente de Licitação - CPL, com fundamento no Art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º

8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo objeto consiste na contratação da Plataforma Fórum de Conhecimento Jurídico, visando a aquisição e ampliação do acervo digital de livros e renovação do acervo digital de periódicos, composto por livros, periódicos, códigos e vídeos disponibilizados por meio de acesso online ilimitado, simultâneo e permanente à Plataforma Fórum de Conhecimento Jurídico (plataforma digital), restrito aos membros, servidores e assessores do Ministério Público do Estado de Pernambuco, composta pelos seguintes produtos: 1) Biblioteca Digital Fórum de Direito – 12 meses: 28 títulos de revistas correntes, mais 28 títulos de bônus, sendo 115 fascículos e 2 títulos de informativos correntes, sendo um com periodicidade mensal e outro diário, no total 267 fascículos, fazendo um total de 382 fascículos de periódicos que reúne ampla doutrina de autores nacionais e internacionais, jurisprudência selecionada e legislação das diversas áreas do Direito, além de conteúdos diversos, tais como entrevistas, tendências jurisprudenciais e informativos com atualização diária; 2) Biblioteca Digital Fórum de Livros - 11ª Série (2023/2024): Aquisição de 104 novos títulos, que serão disponibilizados na Plataforma Fórum até o final da vigência do contrato

(anexos da proposta comercial); 3) Biblioteca Digital Fórum Del Rey de Livros - 7ª Série: Aquisição de 49 novos títulos de livros digitais que serão disponibilizados, até o final da vigência do contrato, para atendimento das necessidades desta Procuradoria Geral de Justiça, anteriormente citados, comercializados pela Empresa Editora Fórum LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.769.803/0001-92, pelo valor total de R\$ 171.221,00 (cento e setenta e um mil, duzentos e vinte um reais). DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à referida contratação.

Recife, 31 de maio de 2023.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER

Subprocurador Geral em Assuntos Administrativos do

Ministério Público de Pernambuco

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº PROCESSO ELETRÔNICO N.º**0069.2023.CPL.PE.0046.MPPE****Recife, 31 de maio de 2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 0069.2023.CPL.PE.0046.MPPE

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Pregão Eletrônico nº 0069.2023.CPL.PE.0046.MPPE, cujo objeto consiste no Registro de preços visando a contratação de SERVIÇO DE BUFFET para atendimento às sedes de circunscrição do Sertão, tendo como vencedora a empresa JOSÉ RENATO ANDRADE MACHADO EIRELI ME, CNPJ: 08.503.578/0001-72, no valor global licitado de R\$ 99.990,00 (noventa e nove mil, novecentos e noventa reais), atendendo o interesse do MPPE.

Recife, 31 de maio de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.633/2023**Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª ENTRÂNCIA**Fórum Rodolfo Aureliano. Av. Desembargador Guerra Barreto, s/n –
Ilha Joana Bezerra, Recife-PE**E-mail: plantaocapital@mppe.mp.br**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
04.06.2023	domingo	13 às 17h	Recife	Dalva Cabral de Oliveira Neta	50º Promotor de Justiça Criminal da Capital
18.06.2023	domingo	13 às 17h	Recife	Euclides Rodrigues de Souza Júnior	12º Promotor de Justiça Criminal da Capital

Leia-se:**ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª ENTRÂNCIA**Fórum Rodolfo Aureliano. Av. Desembargador Guerra Barreto, s/n –
Ilha Joana Bezerra, Recife-PE**E-mail: plantaocapital@mppe.mp.br**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
04.06.2023	domingo	13 às 17h	Recife	Euclides Rodrigues de Souza Júnior	12º Promotor de Justiça Criminal da Capital
18.06.2023	domingo	13 às 17h	Recife	Dalva Cabral de Oliveira Neta	50º Promotor de Justiça Criminal da Capital



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

ANEXO DA PORTARIA PGJ Nº 1.634/2023

Onde se lê:

**ESCALA DE PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
 COM SEDE EM LIMOEIRO**

Endereço: Rua Rivadávia Bernades de Paula, nº 131/147, Limoeiro-PE

E-mail: plantao11a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
13.06.2023****	Terça-feira	13 às 17h	Limoeiro	Rodrigo Amorim da Silva Santos	Promotor de Justiça de Bom Jardim

****Feriado municipal em Carpina-PE.

Leia-se:

**ESCALA DE PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
 COM SEDE EM LIMOEIRO**

Endereço: Rua Rivadávia Bernades de Paula, nº 131/147, Limoeiro-PE

E-mail: plantao11a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
13.06.2023****	Terça-feira	13 às 17h	Carpina	Sylvia Câmara de Andrade	3º Promotor de Justiça de Carpina

****Feriado municipal em Carpina-PE.

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.635/2023**Onde se lê:****ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 9 – SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

Brejo da Madre de Deus, Frei Miguelinho, Jataúba, Santa Cruz do Capibaribe, Santa Maria do Cambucá, Taquaritinga do Norte, Toritama, Vertentes

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.06.2023	quinta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	André Ângelo de Almeida
02.06.2023	sexta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
05.06.2023	segunda-feira	Santa Cruz do Capibaribe	
06.06.2023	terça-feira	Santa Cruz do Capibaribe	
07.06.2023	quarta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	
08.06.2023	quinta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	
12.06.2023	segunda-feira	Santa Cruz do Capibaribe	
13.06.2023	terça-feira	Santa Cruz do Capibaribe	
14.06.2023	quarta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	
15.06.2023	quinta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	
16.06.2023	sexta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	
19.06.2023	segunda-feira	Santa Cruz do Capibaribe	
20.06.2023	terça-feira	Santa Cruz do Capibaribe	
21.06.2023	quarta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	
22.06.2023	quinta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	

Leia-se:**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 9 – SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

Brejo da Madre de Deus, Frei Miguelinho, Jataúba, Santa Cruz do Capibaribe, Santa Maria do Cambucá, Taquaritinga do Norte, Toritama, Vertentes

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.06.2023	quinta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
02.06.2023	sexta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva

05.06.2023	segunda-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
06.06.2023	terça-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva
07.06.2023	quarta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
08.06.2023	quinta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva
12.06.2023	segunda-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva
13.06.2023	terça-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
14.06.2023	quarta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva
15.06.2023	quinta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
16.06.2023	sexta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva
19.06.2023	segunda-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
20.06.2023	terça-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva
21.06.2023	quarta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
22.06.2023	quinta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva

ANEXO DA PORTARIA PGJ N.º 1.639/2023**Onde de Lê:****JUIZADO ESPECIAL DO FORRÓ****PÁTIO DE EVENTOS LUIZ GONZAGA**

R. Agnelo Dias Vidal - Nossa Sra. das Dores, Caruaru - PE, 55002-310

DATA	HORÁRIO	MEMBRO(A)
03/06/2023	Das 21h às 2h	Dr. Henrique Ramos Rodrigues

Leia-se:**JUIZADO ESPECIAL DO FORRÓ****PÁTIO DE EVENTOS LUIZ GONZAGA**

R. Agnelo Dias Vidal - Nossa Sra. das Dores, Caruaru - PE, 55002-310

DATA	HORÁRIO	MEMBRO(A)
03/06/2023	Das 21h às 2h	Dr. Flávio Henrique Souza dos Santos

ANEXO DO AVISO CSMP Nº 80/2023

LISTA DE HABILITADOS

LISTA DE HABILITADOS PARA COMPOR O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
EDITAL Nº 1/2023
CRITÉRIO: MAIS VOTADO
CARGO – VAGA PARA COMPOR O CNJ

Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1	ANDRE FELIPE BARBOSA DE MENEZES	3911	8663	273	608	0	07/10/1974	Habilitado (a)
2	LUIS SAVIO LOUREIRO DA SILVEIRA	2924	8571	1236	0	0	24/08/1972	Habilitado (a)

Recife, 31 de maio de 2023.

MARCOS ANTONIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça e
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES
Secretária do Conselho Superior do Ministério Público

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA CAPITAL**Onde se Lê:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
04.06.2023	domingo	13:00 às 17:00 h	Criminal	Elizabeth Bayma Pereira Cassimiro Gregório Galindo Padilha
18.06.2023	domingo	13:00 às 17:00 h	Criminal	Guilherme Carvalho Lacerda de Melo Carlos Roberto Gomes do Nascimento Junior

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
04.06.2023	domingo	13:00 às 17:00 h	Criminal	Guilherme Carvalho Lacerda de Melo Carlos Roberto Gomes do Nascimento Junior
18.06.2023	domingo	13:00 às 17:00 h	Criminal	Elizabeth Bayma Pereira Cassimiro Gregório Galindo Padilha

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM CABO DE SANTO AGOSTINHO**

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
13.06.2026	terça-feira	13:00 às 17:00	Cabo de S. Agostinho	Mariana Alencar Sá de Lima Laís Nader de Azevedo Mendonça
26.06.2023	segunda-feira	13:00 às 17:00	Cabo de S. Agostinho	Ana Paula Vargas de Alcântara
30.06.2023	sexta-feira	13:00 às 17:00	Cabo de S. Agostinho	Mariana Alencar Sá de Lima Laís Nader de Azevedo Mendonça

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
13.06.2026	terça-feira	13:00 às 17:00	Cabo de S. Agostinho	Mariana Alencar Sá de Lima Vanessa Espínola Cavalcanti
26.06.2023	segunda-feira	13:00 às 17:00	Cabo de S. Agostinho	Camila de Santana Lima
30.06.2023	sexta-feira	13:00 às 17:00	Cabo de S. Agostinho	Mariana Alencar Sá de Lima Vanessa Espínola Cavalcanti

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
04.06.2023	Domingo	13:00 às 17:00	Vitória de Santo Antão	Ana Lúcia Jota Buarque Gusmão Deborah Serodio Almeida Mesel	-
09.06.2023	sexta-feira	13:00 às 17:00	Vitória de Santo Antão	Lane Michelle Barbosa da Silva Tatiana Siqueira Sercundes Araújo	-
18.06.2023	Domingo	13:00 às 17:00	Vitória de Santo Antão	Marcelo Borba Barbosa Silvano Cavalcanti de Araújo	José Luis dos Santos
23.06.2023	sexta-feira	13:00 às 17:00	Vitória de Santo Antão	Lane Michelle Barbosa da Silva Mauro Leonardo de Lima Berto	José Luis dos Santos
24.06.2023	Sábado	13:00 às 17:00	Vitória de Santo Antão	Mauro Leonardo de Lima Berto Ana Luísa Jota Buarque Gusmão	José Luis dos Santos

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
04.06.2023	Domingo	13:00 às 17:00	Vitória de Santo Antão	Ana Luíza Jota Buarque Gusmão Deborah Serodio Almeida Mesel	-
09.06.2023	sexta-feira	13:00 às 17:00	Vitória de Santo Antão	Layane Caroline Lins do Nascimento Tatiana Siqueira Sercundes Araújo	-
18.06.2023	Domingo	13:00 às 17:00	Vitória de Santo Antão	Fabricia Flávia M. de M. Matos Mauro Leonardo de Lima Berto	José Luis dos Santos
23.06.2023	sexta-feira	13:00 às 17:00	Vitória de Santo Antão	Marcelo Borba Barbosa Silvano Cavalcanti de Araújo	José Luis dos Santos
24.06.2023	Sábado	13:00 às 17:00	Vitória de Santo Antão	Nathalya Alves Tomé Lane Michelle Barbosa da Silva	José Luis dos Santos

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação da função
190.209-1	RODOLFO MACÁRIO MONTEIRO	Técnico Ministerial – Área Administrativa	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

ANEXO I

PORTARIA SUBADM Nº 632 /2023

Matrícula	Nome	Cargo Vinculação
1897438	Adriana Maria Mendonça Lima e Silva	Promotor de Justiça de Rio Formoso
1895796	Adriana Reis Marques	2º Promotor de Justiça Cível de Camaragibe
1898280	Aída de Fátima Rangel Guedes Alcoforado	2º Promotor de Justiça de Bezerros
1893653	Aline Leal Marinho de Carvalho	2º Promotor de Justiça de Ouricuri
1894595	Ana Daniela Ramos de Andrade Lima	Promotor de Justiça de Itaqui
1896776	Andrea Carla Campos Brandão	Central de Recursos em Matéria Criminal
1896741	Augusto Diniz Trindade	1º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru
1894021	Benedito Alves Tiu Junior	7º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru
1898299	Bernardo Monteiro Villar	3º Promotor de Justiça de Serra Talhada
1893050	Breno Alves Cerqueira	Promotor de Justiça de Lagoa do Ouro
1896008	Bruno Valente Firmino dos Santos	Caravana da Pessoa Idosa
1893076	Camila de Almeida Santos Lopes	1º Promotor de Justiça de Cabrobó
1894951	Camila Maria Gomes Confessor	5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda
1897055	Carlos Roberto Gomes do Nascimento Junior	Promotor de Justiça de Moreilândia
1896717	Celeste Cristina Gomes Bezerra	Promotor de Justiça de Cumaru
1894617	Claudio Firmino Cabral Filho	Atuação nos Feitos da Central de Inquéritos de Garanhuns
1897187	Cleibson Dávila da Silva	2º Promotor de Justiça de Água Preta
1897381	Danielle De Castro Farias Calado	Promotor de Justiça de Brejão
1893700	Diego Freitas Santos	26º Promotor de Justiça Cível da Capital
1886134	Diego Henrique Cerquinho Monteiro	Promotor de Justiça de Caetés
1895311	Dilson de Souza Santos Filho	1º Promotor de Justiça de Pesqueira
1893718	Edson Teixeira da Silva Júnior	Atuação nos Feitos da Central de Inquéritos de Jaboatão dos Guararapes
1891022	Diogo Alexandre de Sá Barbosa	Promotor de Justiça de Orocó
1879847	Elaine Cavalcante dos Santos	Feitos da 4ª Vara Cível de Paulista + Feitos da Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória de Paulista
1888544	Elizabeth Bayma P. Cassimiro	Feitos da 3ª Vara Criminal de Paulista
1893432	Emanuella de Sousa Xavier	1º Promotor de Justiça de Belo Jardim
1894625	Ewerton dos Santos Pimentel	Promotor de Justiça de Angelim
1891391	Felipe Euclides Lauriano Araújo	Promotor de Justiça de Primavera
1898531	Fernanda Rêgo de Paula	Promotor de Justiça de Calçado

1895087	Filipe Ferrão de Oliveira	3º Promotor de Justiça Cível de Caruaru
1891030	Francecláudio Tavares da Silva	Feitos da 13ª Vara de Família e Registro Civil da Capital
1886240	Gabriella Vanessa Gomes De Matos	Feitos da 3ª Vara Criminal do Cabo de Santo Agostinho
1894250	Geisyane Barbosa do Prado	Promotor de Justiça de Jataúba
1897004	Geraldo de Sá Carneiro Neto	Promotor de Justiça de Iati
1895354	Guilherme Carvalho Lacerda de Melo	Promotor de Justiça de Sirinhaém
1893742	Gustavo Adrião Gomes da Silva França	Promotor de Justiça de Joaquim Nabuco
1894978	Gustavo Soares Ramos Machado	8º Promotor de Justiça Criminal de Olinda
1886304	Henrique Carvalho Carneiro	Promotor de Justiça de Triunfo
1895931	Jamile Pimentel de Carvalho Mello	2º Promotor de Justiça de Itamaracá
1895672	Jorge Cláudio de Mélo e Silva	20ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania – Habitação e Urbanismo
1888650	José Leonaldo da Silva	Promotor de Justiça de São Vicente Férrer
1893165	José Rodrigues da Cruz Junior	2º Promotor de Justiça de Timbaúba
1895389	Juliana Pessoa Corrêa de Araújo	2º Promotor de Justiça Cível de Petrolina
1886444	Juliana Sales Rodrigues	2ª Promotor de Justiça Cível da Capital
1890646	Juliana Vieira Cavalcanti De Britto	Promotor de Justiça de Tuparetama
1893483	Karla Patrícia Guedes de Souza Cunha	Promotor de Justiça de Maraial
1895257	Laura Luana Brunet de Oliveira Freitas	Promotor de Justiça de Cortês
1896067	Leonardo Bezerra Leal	3º Promotor de Justiça Criminal de Olinda
1896342	Leylianne Fernandes Santos	Promotor de Justiça de Flores
1895702	Magno Marcos Ferreira Frazao	9º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
1901699	Manuela Dias Pereira Gomes de Mattos	Central de Recursos em Matéria Criminal
1898469	Marcella De Mattos Alecrim	Promotor de Justiça de Floresta
1890255	Marcello Lyra De Vasconcelos	Promotor de Justiça de Serrita
189068-9	Marcelo Borba Barbosa	1º Promotor de Justiça de Moreno
1897411	Marcelo Davilla Angelim Paiva	Feitos oriundos do Núcleo de Justiça 4.0 - de saúde da infância e juventude
1896237	Marcelo Oliveira Resende	Promotor de Justiça de Lagoa de Itaenga
1898680	Marcio Adson Da Silva Silveira	10º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru
1896326	Maria de Lourdes Viana Silva Pinto	1º Promotor de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes
1896750	Maria Helena Rodrigues De Barros Wanderley Filha	23º Promotor de Justiça Cível da Capital
1897748	Marianna Caminha Ferraz Nunes	2º Promotor de Justiça Cível do Cabo de Santo Agostinho
1893831	Mario Jorge De Andrade Carvalho	22º Promotor de Justiça Cível da Capital
1894021	Mauro Leonardo de Lima Berto	2º Promotor de Justiça de Cabrobó
1886746	Nelson Ferreira Pereira de Barros Junior	Promotor de Justiça de Toritama
1888854	Patrícia Carneiro dos Santos Coelho Braga	Promotor de Justiça de Palmeirina
1898507	Paula Nóbrega De Brito	Núcleo de Direito Humano à Nutrição e Alimentação Adequadas Josué de Castro (Núcleo Dhana)
1888862	Paula Roberta Pereira Freire	1ª Promotor de Justiça Criminal de São Lourenço da Mata

1891057	Raquel Miranda de Oliveira Kohler	Núcleo de Apoio à Mulher Promotora de Justiça Maria Aparecida da Silva Clemente (NAM)
1894323	Rebecca Carneiro Carnevale	28º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
1894030	Renan De Sousa Albuquerque	8ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital
1896580	Rosa Maria Antunes de Araújo	Promotor de Justiça de Correntes
1880063	Rui Barbosa	Promotor de Justiça de Itapissuma
1890310	Sabrina de Barros Correia Galindo	Promotor de Justiça de Belém de Maria
1895575	Sérgio de Castro Sato Buarque	3º Promotor de Justiça de Araripina
1895770	Silvia Cristina Donato Pessoa Jurema	2º Promotor de Justiça de Pesqueira
1898167	Sonielita Pereira da Silva Oliveira	Promotor de Justiça de Aliança
1898647	Thaise Candeias Alves	Promotor de Justiça de Verdejante
1897977	Thalita Magdala e Silva	4º Promotor de Defesa da Cidadania de Caruaru
1888269	Tiago Gomes de Freitas Santos	Feitos da Vara Criminal de Surubim
1895273	Vinicius Vasconcelos de Souza	2º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes
1901788	Vitor da Cunha Miranda	Promotor de Justiça de Gameleira
1898140	Wladilande Barbosa Alves Costa	Promotor de Justiça de Saloá
1894765	Yolane Costa Bione Ferraz Ribeiro	3º Promotor de Justiça de Belo Jardim